



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: 0 \*\* 44 542 1763

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

*L E I Nº 008/2004*

**Súmula: Dispõe sobre a denominação do Centro de Geração de Renda de Campina da Lagoa e dá outras providencias.**

**A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica denominado o prédio do Centro de Geração de Renda de Campina da Lagoa como: CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA “VEREADOR MATEUS MARQUES DE CAMARGO”.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Campina da Lagoa, 10 de Maio de 2004.**

*Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves*  
**Prefeito Municipal**